



## **1 ° EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL – 2024**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul comunica a abertura de cadastro emergencial para docentes interessados em participar da **ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA SALAS DE RECURSO E ITINERÂNCIA** para o ano letivo de 2024, nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição, de acordo com o Decreto nº 67.635 de 06-04-2023, Resolução e Resolução SEDUC 21 de 21-06-2023 e Resolução SEDUC 74/2023.

#### **1 – Disposições Preliminares**

O cadastramento emergencial terá validade APENAS para o ano letivo de 2024 e será exclusivamente para o atendimento a atribuição de professor de Educação Especial sala de recurso e Itinerância. O presente edital destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para professor de Educação Especial sala de recurso e Itinerância da rede pública estadual de ensino.

A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de teletrabalho.

#### **2 – Período de Inscrição**

A inscrições ocorrerão de forma on-line entre 31/10/2024 até o dia 03/11/2024.

**<https://forms.gle/EaqxrU2ZJpu41FiM7>**

#### **3 - Público-Alvo**

Docentes efetivos e não efetivos (categoria F), que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo e/ou inscrição.

Candidato que NÃO possui inscrição (Banco de Talentos e Vunesp) especificamente para professor de Educação Especial.



#### 4 - Requisitos

Conforme Indicação CEE Nº 213/2021 segue os requisitos:

##### Habilitados

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

##### Qualificados

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;



- Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001),
- qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;



### Os estudantes de:

- Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.
- Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

### Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

### 5 – Documentação Necessária (cópias).

Preencher o formulário contido neste presente edital e realizar o upload dos documentos:

Documentos Pessoais:

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- Pis/Pasep (caso tenha);
- Comprovante de pontuação docente/magistério ou Anexo I

Documentos de Formação/Escolaridade:

Para candidatos que já concluíram nível superior:

Diploma (frente e verso) e respectivo Histórico Escolar, datado e assinado ou Certificado de Conclusão de curso e respectivo Histórico Escolar datado e assinado com data de colação de grau.



**ATENÇÃO: Só serão aceitos documentos escolares com a devida assinatura e carimbo do diretor da instituição, excetuando as declarações e históricos das Universidades que contam com assinatura digital.**

#### **6. Da participação dos Candidatos com Deficiência:**

É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

#### **7 – Da Classificação:**

1. Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe e [Resolução SEDUC 74/2023](#).

2. Os candidatos serão classificados em lista, a ser divulgada em data oportuna, no site da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul.

3. Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

- maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- maior número de dependentes (encargos de família);
- maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.



## 8 – Da divulgação:

Deverá ser acompanhada pelo site da Diretoria de Ensino Guarulhos Sul:

<http://deguarulhossul.educacao.sp.gov.br>

## 9 – Disposições Gerais:

É de inteira responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito de data, horário e local da atribuição de aulas;

Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e na Resolução SEDUC 74/2023.

A NÃO APRESENTAÇÃO ou a APRESENTAÇÃO PARCIAL dos documentos exigidos nesse edital de inscrição **INDEFERE** a inscrição do cadastro emergencial do candidato.

Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio anexado ao formulário. Na ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item 5 deste edital, não será realizada a inscrição.

Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos. Todos os documentos digitalizados deverão ser comprovados com os documentos originais, no ato da abertura do contrato na Unidade Escolar, sede de frequência, responsabilizando-se pelas informações prestadas. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de Guarulhos Sul.

Casos omissos a esse Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas.



## 10 – Cronograma

ETAPA	PERÍODO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
1	25/10/2024 (a partir das 10h)	Publicação do Edital de Cadastro Emergencial	Diretoria de Ensino
2	31/10/2024 e 03/11/2024	Inscrição virtual pelo site da diretoria de Ensino Guarulhos	Candidato
3	04/11/2024	Análise da documentação dos Candidatos Inscritos	Diretoria de Ensino
4	04/11/2024 (a partir das 16h)	Divulgação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições	Diretoria de Ensino
5	06/11/2024 (das 9h às 16h)	Recurso da Inscrições presencial no Protocolo da Diretoria de Ensino	Candidato
6	07/11/2024 (a partir das 12h)	Divulgação do Deferimento e Indeferimento das Inscrições – Pós Recurso	Diretoria de Ensino
7	11/11/2024	Atribuição de aulas para Professor Auxiliar – Conforme Cronograma no presente edital	Diretoria de Ensino

## 11 – Da Atribuição de Aulas

A sessão de atribuição acontecerá presencialmente na Diretoria de Ensino Guarulhos Sul conforme segue cronograma:

- **DATA:** 11 de novembro de 2024.
- **HORÁRIOS**
  - 8h20 – Titulares de Cargo
    - 8h20 – Titulares de Cargo desta DE
    - 8h30 – Titulares de Cargo de outras DE
  - 8h40 – Não Efetivos – categoria “F”
    - 8h40 – Não Efetivos – categoria “F desta DE
    - 8h50 – Não Efetivos – categoria “F outras DE’s
  - 9h – categoria “O”
    - 9h – Com contrato ativo desta DE
    - 9h30 – Com contrato ativo outras DE’s
  - 10h - Candidatos a Contratação
    - 10h – Sem contrato ativo desta DE
    - 10h30 – Sem contrato ativo de outras DE’s
- **ENDEREÇO:** Avenida Emílio Ribas, 940, Gopoúva – Guarulhos, São Paulo – CEP: 07020010
- **TELEFONE:** (11) 2442 2160



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE GUARULHOS SUL**



**12 – VAGAS**

Unidade Escolar	Período	Carga Horária
EE PEI ROBERTO HIPÓLITO DA COSTA	INTEGRAL	32 aulas
EE PEI INOCOOP II	INTEGRAL	08 aulas
EE PEI INOCOOP II	INTEGRAL	32 aulas
EE PASTOR JOÃO NUNES	PARCIAL	32 aulas

Guarulhos, 25 de outubro de 2024.